

Presidência**PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 304, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui o Comitê de Apoio ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Apoio ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 2º Integram o Comitê, sob a coordenação da primeira:

I – Rebeca de Mendonça Lima, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

II - Edinaldo César Santos Junior, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

III– Carolina RanzolinNerbass, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

IV – Iracy Ribeiro Manguiera Marques, Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude;

V – Daniel Konder de Almeida, Presidente do Fórum Nacional de Justiça Protetiva;

VI – Rafael Souza Cardozo, Presidente do Fórum Nacional de Justiça Juvenil;

VII – Isabely Fontana da Mota, Servidora do Departamento de Pesquisas Judiciárias;

VIII - IvâniaGhesti, Servidora da Secretaria de Estratégia e Projetos;

IX - Michelle Najara Aparecida Silva, Coordenadora-Geral da Autoridade Central Administrativa Federal;

X - Noeli Salete Tavares Reback, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

XI - Hugo Gomes Zaher, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

XII – KatyBraun do Prado, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;

Art. 3º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, cabendo aos respectivos tribunais subsidiarem, de forma prioritária, as despesas de deslocamento.

Art. 4º As atividades decorrentes do Comitê não implicarão custos ao CNJ.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SEP no 10/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Secretaria Geral**Secretaria Processual****PJE****INTIMAÇÃO**

N. 0006885-54.2023.2.00.0000 - REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO - A: NEFI DE OLIVEIRA GIRAO. Adv(s): CE47246 - NEFI DE OLIVEIRA GIRAO. R: JUÍZO DA 28ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO - 0006885-54.2023.2.00.0000 Requerente: NEFI DE OLIVEIRA GIRAO Requerido: JUÍZO DA 28ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SUMÁRIO. DESPACHO 1. Cuida-se de representação por excesso de prazo apresentada por NEFI DE OLIVEIRA GIRAO em face do JUÍZO DA 28ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ. 2. Verifica-se que o requerimento inicial encontra-se desacompanhado de cópia do andamento processual que comprove